



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência /2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

### 1. OBJETO

#### 1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional técnico especializado, para elaboração atualização em alguns itens do Projeto Padrão Tipo 2 do FNDE para projeto da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, Tabai-RS.

#### 1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o artigo 6º inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) **Serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

### 2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, a depender do caso.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Destacamos a necessidade da contratação de um arquiteto, para a elaboração do projeto da creche, pois a Prefeitura Municipal de Tabai-RS não possui disponibilidade de profissional técnico para realizar a elaboração do projeto.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Diploma de curso superior em Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Apresentação de Carteira de Profissional com número de matrícula junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU-RS).

4.1.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta.

#### 4.2. HABILITAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

**4.2.1.** Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU-RS).

**4.2.2.** Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU-RS).

## **5. OBRIGAÇÕES**

### **5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme condições e especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- b) prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seu preposto, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação se for o caso;
- e) manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

### **5.3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.3.1.** A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar:

- Projeto Arquitetônico: Situação / Localização; Planta de locação / implantação;
- Projeto de Estruturas: Fundações; Estrutura de concreto moldado *in loco*; Memória de cálculo;
- Projeto Hidráulico: Instalações de água fria; Instalações de águas pluviais; Instalações de esgoto sanitário; Instalações de gás combustível; Instalações elétricas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

- Planilha Orçamentária;
- Memorial Descritivo;
- Responsabilidade Técnica: RRT – registro de responsabilidade técnica; ART – anotação de responsabilidade técnica, referente a todos os projetos apresentados;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração BDI;
- Declaração referência SINAPI AS;
- Parecer Técnico das adequações do Projeto Padronizado Pro Infância Creche Tipo 2;
- API Transferegov – Módulo Projeto Básico – Planilha Orçamentária.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação.

6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o **Engenheiro Civil, Sr. ÉDER JOSUÉ KUSSLER, CREA-RS 163.082.**

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, a primeira no início dos serviços, a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira, e a terceira na entrega do projeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 9. PENALIDADES

9.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Optou-se pelo contratado, pois é prestador de serviços e realizou o primeiro projeto de cálculo e devido a troca de localização o projeto necessitou ser atualizado, os preços são compatíveis com os praticados no mercado e outros contratos pesquisados no Licitacon.

### 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Material Especificado                                                                             | Valor T.         | Fornecedor                                                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01   | ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, FNDE-CRECHE TIPO 2 | R\$<br>12.000,00 | OFFSET ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA<br>CNPJ: 26.929.930/0001-18 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868/ 98058-3017

### **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os recursos financeiros para a execução de parte desses projetos de engenharia se darão por intermédio dos recursos:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

2.137 – Manutenção das atividades da secretaria

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 464 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

TABAI-RS, 17 de fevereiro de 2025.

**LEDI MARIA DE VARGAS SARMENTO**

Secretária de Educação, Cultura e Turismo